



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 048/2023

Contrato administrativo para aquisição de Cestas Básicas, conforme Pregão Presencial nº 11/2023; Processo nº 38/2023;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001- 64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e pessoa jurídica de direito privado, **L.J BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA** com sede na Avenida Carlos Pedro Alberto 235, Bairro Centro, em Novo Cabrais/ RS, CNPJ/MF sob n.º 23.969.712/0001-19, representado por Luana Jessica Bredow cpf: 030.859.260-38 doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: Aquisição de cestas básicas decorrentes do repasse de auxílio financeiro originário do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme Portaria nº 1.336/2023; e da Portaria 806/2023; de acordo com a descrição e quantidades abaixo descritas:

Item 01 – 690 unidades de cestas Básicas para a Comunidade Indígena conforme portaria 1.336/2023; embaladas em plástico transparente, sendo composta dos seguintes itens:

Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
contendo:				
Farinha de trigo especial pacote 5kg com identificação de produto e prazo de validade mínimo 3 meses a partir da entrega.	Rosesol	02 pacote	R\$ 14,90	29,80
Farinha de milho média pacote de 1kg	Nutrirosa	03 pacote	R\$ 3,00	9,00
Arroz tipo 01, longo, fino, pacote 5kg	Do Vô	02 pacote	R\$ 15,60	31,20
Açúcar cristal pacote de 5kg	Gasparin	01 pacote	R\$ 17,75	17,75
Pacote de feijão preto 1kg	Ondão	03 pacote	R\$ 5,50	16,50
Oleo comestível 900 ml;	Vitaliv	04 unidade	R\$ 5,20	20,80
Massa parafuso com ovos (sem adição de sêmola) pacote 500 gramas	Santa Felicidade	02 pacote	R\$ 2,45	4,90
Sal refinado kg	Salsul	01 kg	R\$ 1,15	1,15
Café solúvel lata 180 gramas	Iguaçu	01 lata	R\$ 12,93	12,93
Achocolatado pacote 1kg	Tecnutri	01 pacote	R\$8,10	8,10
Extrato de tomate 350 gramas	Oderich	01 cx	R\$1,75	1,75
Bolacha sortida 400 gramas	Biscobon	01 pacote	R\$3,90	3,90
Vinagre tinto 750 ml	Rosina	01 unidade	R\$ 2,55	2,55
Shimia 400 gramas	Difrutti	01 unidade	R\$ 3,20	3,20

VALOR UNITÁRIO POR CESTA: R\$ 163,53

VALOR TOTAL: R\$ 112.835,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Item 02 - 2.610 unidades de cestas Básicas para Produtores Rurais conforme portaria 806/2023, embaladas em plástico transparente, sendo composta dos seguintes itens:

Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
conteúdo:				
Farinha de trigo especial pacote 5kg com identificação de produto e prazo de validade mínimo 3 meses a partir da entrega.	Rosesol	01 pacote	R\$ 14,00	14,00
Farinha de milho média pacote de 1kg	Nutrirosa	03 pacote	R\$ 3,00	9,00
Arroz tipo 01, longo, fino, pacote 5kg	Do Vô	02 pacote	R\$ 13,95	27,90
Açúcar cristal pacote de 5kg	Gasparin	01 pacote	R\$ 17,75	17,75
Pacote de feijão preto 1kg	Ondão	03 pacote	R\$ 5,50	16,50
Oleo comestível 900 ml;	Vitaliv	04 unidade	R\$ 5,20	20,80
Massa parafuso com ovos(sem adição de sêmola) pacote 500 gramas	Santa Felicidade	02 pacote	R\$ 2,45	4,90
Café solúvel lata 180 gramas	Iguaçu	01 lata	R\$ 12,93	12,93
Achocolatado pacote 1kg	Tecnutri	01 pacote	R\$8,10	8,10
Extrato de tomate 350 gramas	Oderich	01 cx	R\$1,75	1,75
Bolacha sortida 400 gramas	Biscobon	01 pacote	R\$3,90	3,90
Vinagre tinto 750 ml	Rosina	01 unidade	R\$ 2,55	2,55
Shimia 400 gramas	Difrutti	01 unidade	R\$ 3,20	3,20

VALOR UNITÁRIO POR CESTA: R\$ 143,28

VALOR TOTAL: R\$ 373.960,80

Cláusula Segunda: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Terceira: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Quarta: O prazo de validade deste contrato é de 90 dias, a partir de sua assinatura.

Cláusula Quinta: A Secretaria Municipal da Assistência Social exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

A entrega deverá ser feita diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Sexta: O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$ 163,53 (cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) para item 01, totalizando o valor de R\$ 112.835,70 (cento e doze mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos); para o item 02: R\$ 143,28 (cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), num total de R\$ 373.960,80 (trezentos e setenta e três mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos) totalizando o valor global do contrato em **R\$ 486.796,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)** sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado após a entrega total das cestas.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Dotação orçamentária:

1157- ministério int. des. Regional portaria 806/2023

339032- material, bem ou serviço para distribuição.

1159- ministério int, des. Regional portaria 1.336/2023

339032- material, bem ou serviço para distribuição.

Cláusula Sétima: DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

7.1 A entrega das cestas será **PARCELADA**, em três pedidos. Devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no prazo máximo de **03 (três) dias uteis a contar da data de solicitação**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Entregas item 01: Entrega na Comunidade Kaingang(aeroporto) 200 por entrega.

Entrega na Comunidade Goj Vejo (patronato) 30 por entrega.

Entregas item 02: na assistência social

Datas de Entrega: Data máxima para recebimento das cestas.

Entrega	Data
1ª entrega	23 de maio de 2023
2ª entrega	10 de junho de 2023
3ª entrega	03 de julho de 2023

Pagamento: A vista, após a entrega.

Item 01

Entrega	Cestas
1ª entrega	230
2ª entrega	230
3ª entrega	230

Item 02

Entrega	Cestas
1ª entrega	870
2ª entrega	870
3ª entrega	870

9.2 A licitante vencedora deverá disponibilizar a entrega das cestas básicas conforme cronograma anexo. Ressalta-se que é **Responsabilidade da empresa vencedora a entrega das cestas básicas descritas no cronograma, nas datas e locais indicados.**

9.3 As cestas deverão ser entregues conforme a solicitação da Secretaria, que ocorrerá logo após a assinatura do contrato.

9.3.1 A CESTA BÁSICA DEVERÁ SER ENTREGUE EM UMA ÚNICA EMBALAGEM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Cláusula Oitava: DO PAGAMENTO:

10.1 **O pagamento será efetuado a vista, após a entrega realizada**, após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento do objeto licitado.

10.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.2.1 Deverá obrigatoriamente constar na nota o imposto de renda, caso a empresa não seja isenta. Se for, apresentar informação de isenção.

10.3 A despesa com a aquisição das cestas, objeto do presente Edital correrá pela dotação informada.

Cláusula Nona- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

A) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

B) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

C) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

D) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

E) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

F) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

G) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

H) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

Cláusula Décima- DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- A) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- B) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- C) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- D) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- E) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;
- F) A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
 - a. Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
 - b. Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;
- G) Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Iraí (RS), 16 de maio de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

L.J BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA
Luana Jessica Bredow cpf: 030.859.260-38
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Clóvis José Magnabosco Filho
Assessor Jurídico- OAB-35297